

Lei nº 016/83

"Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal, para vender ações de sua propriedade expedida pela Centrais Elétricas de S. Paulo. SIA".

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de S. Paulo;

Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a venda, pelo preço do dia, cotado pela Bolsa de Valores de S. Paulo ou do Rio de Janeiro, de 639.785 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias Nominativas, constantes dos Certificados assim discriminados:-

- a)- Ações Ordinárias Nominativas
- certificado nº 24 - 89.802 ações
- certificado nº 1037 - 26.940 ações
- certificado nº 2032 - 261.830 ações
- certificado nº 2381 - 113.571 ações
- certificado nº 3503 - 147.642 ações

b)- Ações Preferenciais Nominativas

Certificado nº 15649 — 273.303 ações

certificado nº 18.056 — 81990 ações

certificado nº 17849 — 424774 ações

certificado nº 24030 — 484.002 ações

certificado nº 24705 — 701.789 ações

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e pelos recursos da presente lei.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 26 de Setembro de 1983.

Jose Emilio Carlos Lisboa
— Prefeito municipal —

Publicado nesta data.

P.M. Angatuba, 26/09/83

— Jose Rodrigues —

— secretário —